



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 www.jacutinga.mg.gov.br



O FUTURO É AGORA
ESTADO 2023 1024

Jacutinga, 15 de maio de 2024.

MENSAGEM nº 13/2024

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhora Presidente,

Câmara Municipal Jacutinga

RECEBIDO EM: 15/06/2024

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de Lei anexo que "AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A presente proposta tem por finalidade buscar autorização legislativa, para que se possa promover desafetação de área de uso comum do povo.

Trata-se do bem de uso comum (RUA) localizada entre o Loteamento Estância Doutor Vieira e Loteamento Vale do Sol, denominada pela Lei Municipal nº 1.608/2009 como Rua Emerlindo Cavini, antiga Rua 7, situada no Município de Jacutinga, cujo a extensão (via carroçável + passeio) é de 1.092,00m² (um mil e noventa e dois metros quadrados).

Segundo relatório da Secretaria de Obras em anexo, a rua não possui qualquer utilidade, inclusive desnecessária sua existência já que o acesso aos demais imóveis próximo à Rua Ermelindo Cavini é realizado através da estrada municipal e da Rua Maria José Maria dos Reis (antiga Rua 6).

Face a inutilidade do imóvel citado, viu-se necessária sua desafetação para transformá-lo em bem público dominical.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022

www.jacutinga.mg.gov.br



O FUTURO É AGORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os bens públicos podem ser de uso comum do povo, de uso especial, ou dominicais. Nas duas primeiras situações, os bens possuem finalidade específica, ou seja, estão afetados a alguma atividade pública. No caso a área objeto do presente projeto, se trata de **rua**, que se enquadra em bens de uso comum do povo. Nesse sentido é o Código Civil que assim prevê:

“Art. 99. São bens públicos:

I – Bens de uso comum do povo: mares, rios, estradas, ruas, praças;

II – Bens de uso especial: edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento Federal, Estadual ou Municipal, inclusive de suas autarquias (ex. hospitais e escolas);

III – Bens dominiais: que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.”

Cumprе ressaltar que afetar é atribuir ao bem uma destinação pública. Deste modo, os bens dominicais, por sua natureza, estarão sempre desafetados, pois não possuem destinação específica, ou até mesmo utilização. Pode-se dizer que as chamadas áreas institucionais são afetadas para comportar equipamentos comunitários como no presente caso.

Por outro lado, a desafetação consiste na alteração da destinação do bem, de uso comum do povo ou de uso especial, para a categoria de dominicais, desonerando-o da afetação que o vinculava a determinada finalidade. A desafetação poderá ocorrer por fato jurídico, ato administrativo ou lei. Quando o bem for de uso comum do povo poderá, em regra, ser desafetado por lei, ou ainda ter sua destinação alterada para uso especial.

Assim, há uma necessidade em propiciar utilidade ao bem como prevalência da supremacia do interesse público. Desse modo, quando há um bem afetado, mas inutilizado ou inservível à coletividade, mostra-se adequada à desafetação, tendo como premissa maior o interesse público envolvido.

Portanto, em análise do caso, vê-se que com a desafetação da área mencionada, passando-a de bem de uso comum para bem dominial, a



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022

www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 026/2024

AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum do povo, sendo a rua localizada entre o Loteamento Estância Doutor Vieira e Loteamento Vale do Sol, denominada pela Lei Municipal nº 1.608/2009 como Rua Emerlindo Cavini, antiga Rua 7, situada no Município de Jacutinga, cujo a extensão (via carroçável + passeio) é de 1.092,00m² (um mil e noventa e dois metros quadrados).

Parágrafo único - A área desafetada constante no artigo 1º passará a ser classificada como bem dominical do Município de Jacutinga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG, de _____ de 2024.


MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal